
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.780/2025

Dispõe sobre a alteração do art. 18, da Lei nº 2.680/2024, e do inciso I, do art. 7º, da Lei 2.690/2024.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 18, da Lei n.º 2.680/2024, de 22 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 57,64% (cinquenta e sete vírgula sessenta e quatro por cento) do total dos orçamentos, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 2º – Fica alterado o art. 7º, I, da Lei 2.690/2024, de 13 de Novembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana para o exercício de 2025, e dá outras providências” o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do artigo 165, da Constituição Federal, a:
I – Abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 2025, até o limite de 57,64% (cinquenta e sete vírgula sessenta e quatro por cento), em relação a Despesa Geral Fixada na presente Lei, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:89E9FC67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2025. Edição 3990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>